



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
REITORIA - PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - DAE
COORDENAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS

EDITAL Nº 275/2022

SELEÇÃO INTERNA DE COLABORADORES PARA BANCA DE AVALIAÇÃO DE REDAÇÕES

O Reitor do IFSULDEMINAS por meio da Coordenação de Processo Seletivo (CPS) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS) torna pública a abertura das inscrições para seleção interna de colaboradores para composição da banca de avaliadores das redações dos Processos Seletivos com prova escrita.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. A avaliação das redações, objeto deste Edital, compõe uma das etapas dos Processos Seletivos que contém aplicação de provas escritas para seleção de candidatos para ingresso nos cursos de nível superior do IFSULDEMINAS.

1.2. A atuação como avaliador de redações pressupõe a execução de atividades que visem garantir a eficiência, a lisura e a publicidade das atividades inerentes aos Processos Seletivos.

1.2.1. São atividades a serem executadas, dentro do prazo estabelecido em cronograma próprio, para avaliação das redações de Processos Seletivos:

- a. Participar de capacitação de avaliadores, a ser realizada pela Coordenação de Processos Seletivos, **no dia 13 de dezembro, das 14h às 18h.**
 - I. O servidor selecionado por meio deste edital que não participar dos encontros de capacitação não poderá participar da correção das redações.
- b. Avaliar as redações que lhe forem designadas, lançando no sistema IFVEST as notas, por meio de considerações necessárias, precisas e completas, conforme critérios indicados no Edital 244/2022;
- c. Avaliar, em caso de recurso, redações de candidatos recorrentes, lançando no sistema IFVEST as considerações necessárias, precisas e completas que motivem as notas dos candidatos, conforme critérios indicados no Edital 244/2022;
- d. Avaliar as redações advindas dos editais de vagas remanescentes, se for necessário;
- e. Firmar termo de sigilo, confidencialidade e ausência de vínculo acerca de sua participação no processo seletivo, por meio do sistema SUAP, com assinatura eletrônica;
- f. Comunicar à CPS qualquer intercorrência ou dificuldade a tempo da Diretoria ter condições de intervir para garantir o bom andamento das tarefas e o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos.

1.3. O total de colaboradores convocados será definido a partir do número de candidatos presentes na prova, considerando que cada corretor receba, no máximo, 200 (duzentas) redações para correção.

1.3.1. A quantidade máxima de redações por corretor será revista caso não haja corretores inscritos suficientes para atender à totalidade da demanda.

1.4. As atividades de correção deverão ocorrer conforme o cronograma indicado, motivo pelo qual os candidatos a este edital devem estar cientes e de acordo de que só poderão participar se não estiverem em período de gozo de férias.

Início do período de correção de redações	14 de dezembro
Final do período de correção de redações	31 de dezembro

2. REQUISITOS

2.1. Poderão se inscrever neste processo de seleção profissionais habilitados em Licenciatura em Letras (Língua Portuguesa) e/ou com Pós-Graduação na Área de Língua Portuguesa, que sejam servidores efetivos do IFSULDEMINAS.

2.2. Caso não haja o preenchimento das vagas por meio da seleção de servidores do IFSULDEMINAS e não seja possível o remanejamento do quantitativo das redações para análise pela força de trabalho interna, o órgão poderá convidar servidores externos para atuação nas atividades, impostas a estes as mesmas exigências e determinações deste Edital.

2.3. São fatores impeditivos ao desenvolvimento das atividades de avaliação de redações:

- a. Estar impossibilitado de participar, nos dias e horários previstos no cronograma de trabalho de qualquer das atividades previstas para a função;
- b. Ter cônjuge/companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau inscritos em qualquer processo seletivo para o qual esteja prevista aplicação de prova escrita que ocorra durante a vigência deste Edital;
- c. Estar inscrito em qualquer processo seletivo para o qual esteja prevista aplicação de prova escrita que ocorra durante a vigência deste Edital;
- d. Exceder as 120 (cento e vinte) horas anuais de Gratificação por Encargo de Cursos e Concursos - GECC anuais, nos termos do Decreto nº 6.114, de 15 de maio de 2007.
- e. Estar em período de afastamento de qualquer natureza, inclusive férias, durante o período destinado à correção das redações.

3. REGIME DE TRABALHO

3.1. O colaborador exercerá suas atividades a título de **Encargo de Curso e Concurso**, não sendo permitido, em hipótese alguma, que o horário utilizado para essas atividades seja contabilizado como carga horária de trabalho regular.

3.2. O colaborador que realizar as atividades previstas neste Edital durante a jornada de trabalho na Instituição deverá realizar compensação posterior do horário de trabalho devido, em acordo com a chefia imediata.

3.3. O trabalho previsto por este Edital não será computado para fins de normativa docente, por se tratar de processo seletivo que prevê o recebimento de Gratificação por Encargo de Cursos e Concursos.

3.4. O colaborador cumprirá sua carga horária de trabalho de forma a se adequar aos prazos estipulados pela Coordenação de Processos Seletivos.

3.5. A avaliação das redações será remunerada, sendo essa remuneração calculada de acordo com o número de redações avaliadas.

3.5.1. O cálculo do número de redações efetivamente avaliadas será efetuado após o fechamento de todas as etapas de avaliação, inclusive a análise de recursos.

3.6. As redações serão distribuídas igualmente entre todos os colaboradores, de maneira aleatória, por meio do sistema IFVEST.

3.7. Havendo pedidos de revisão da nota atribuída à redação, por meio de recurso elaborado pelo candidato, haverá reavaliação da redação para a qual foi solicitada tal revisão, sendo que a reavaliação será realizada por 2 (dois) colaboradores diversos daquele que efetuou a avaliação inicial.

3.8. Nos pedidos de revisão, via recursos apresentados pelos candidatos, as reavaliações das redações e elaboração das respostas aos recursos serão distribuídas igualmente entre todos os colaboradores, de maneira aleatória, estando o colaborador que primeiramente avaliou a redação, impedido de elaborar a resposta ao recurso, para garantia da lisura e impessoalidade do procedimento.

3.9. A reavaliação e resposta ao recurso realizada pelos 2 (dois) colaboradores, resultará em uma nota final, definida por meio de cálculo da média aritmética simples das notas atribuídas nas duas reavaliações, que será atribuída ao candidato recorrente.

3.10. Os colaboradores que não cumprirem os prazos ou parâmetros estabelecidos pela Coordenação de Processos Seletivos não serão remunerados pelas correções que não foram entregues oportunamente, sendo as redações sob sua responsabilidade redistribuídas entre os demais corretores, aos quais será concedido novo prazo para avaliação.

3.11. Os colaboradores que não cumprirem prazos ou parâmetros de correção ficarão impedidos de participar de novas seleções nos dois anos subsequentes à vigência deste Edital.

4. DA GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO OU CONCURSO

4.1. A gratificação pela correção de redações será feita por meio de Gratificação por Encargo de Cursos e Concursos, nos termos da Resolução 66/2019 do Conselho Superior do IFSULDEMINAS e normas correlatas.

4.2. Para fins de gratificação, a atividade considerada será de “Correção de prova discursiva”, conforme disposto no Anexo à Resolução.

4.3. Para fins de padronização, considerar-se-á que o intervalo de 1 hora da atividade (“Correção de prova discursiva”) se refere à correção de um total de 5 redações.

4.4. O valor nominal da gratificação é de **R\$76,45** (setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) por hora.

5. INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição se efetivará mediante o preenchimento de formulário *online* específico, preenchido pelo candidato, dentro do prazo estabelecido para inscrição, pelo endereço: <https://forms.gle/bFh3QJPVazGbQj8Y8>.

5.2. Documentação obrigatória a ser anexada ao formulário de inscrição:

- a. Cópia escaneada colorida do diploma registrado ou do atestado de conclusão de curso de Letras (Língua Portuguesa), a ser anexado no próprio formulário, em formato pdf; **OU**
- b. Cópia escaneada do certificado de Pós-Graduação na área de Língua Portuguesa;
- c. Comprovantes de participação como corretor de redações no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou outros vestibulares, a serem anexados no próprio formulário, em formato pdf;
- d. Comprovante de tempo de docência, por meio de declaração da Instituição em que o trabalho foi prestado, a ser anexado no próprio formulário, em formato pdf.

5.3. No formulário de inscrição, serão disponibilizados 4 campos para anexar documentos no formato "**pdf**", sendo um para o item "a", um para o item "b", um para o item "c", um para o item "d". Caso o candidato tenha mais de um arquivo "**pdf**" para anexar em algum dos campos, deverá proceder à compressão eletrônica dos mesmos para que todos componham apenas um único arquivo pdf por campo.

6. SELEÇÃO

6.1. A seleção será feita pela Coordenação de Processo Seletivo da Diretoria de Assuntos Estudantis, seguindo os seguintes critérios de pontuação:

Critério	Pontuação
I. Tempo de exercício	0,5 pontos por ano, limitado a 5 pontos
II. Experiência em correção de redações de vestibulares do IFSULDEMINAS	1 ponto por vestibular, limitado a 5 pontos
III. Experiência em correção de redações do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM ou vestibular de outra Instituição reconhecida pelo MEC	1 ponto por vestibular ou ENEM, limitado a 5 pontos

6.2. Os colaboradores serão classificados de acordo com a pontuação obtida, tendo os seguintes critérios de desempate:

- a. Maior tempo de vínculo no IFSULDEMINAS;
- b. Maior tempo de experiência como avaliador de redação nos vestibulares IFSULDEMINAS;
- c. Maior tempo de docência;
- d. Maior tempo de experiência como avaliador de redações do ENEM ou vestibular de outra Instituição reconhecida pelo MEC.

6.3. Dentre os colaboradores selecionados, os avaliadores serão convocados para trabalho de acordo com o

volume de redações a serem corrigidas.

6.4. Caso a equipe não consiga, ou sinalize impossibilidade de cumprimento dos prazos determinados, apresentado motivo devidamente justificado para tal, a critério da Coordenação de Processos Seletivos, poderão ser convocados novos corretores, na ordem de classificação, para suprir a necessidade específica.

6.5. Caso a equipe, ainda que contando com a totalidade dos classificados, não consiga, ou sinalize impossibilidade de cumprimento dos prazos determinados, apresentado motivo devidamente justificado para tal, a critério da Coordenação de Processos Seletivos, poderá ser concedido novo prazo para finalização das avaliações das redações.

6.6. Dentre os colaboradores selecionados, os avaliadores serão convocados para trabalho de acordo com o cronograma de atividades a seguir:

Ações	Datas
Inscrições	06/12 até 09/12
Resultado	12/12 - 14h
Capacitação	13/12 - das 14h até às 18h
Prazo para correção*** <i>***As correções NÃO PODERÃO ser realizadas durante as férias. Cada docente deverá se organizar para entregar as correções feitas antes do seu período de férias, de acordo com a NOTA TÉCNICA No 66/2012/CGNOR/DENOP/SEGEF/MP e NOTA INFORMATIVA No 270/2011/CGNOR/DENOP/SRH/MP</i>	14/12/2022 até 31/12/2023
Preenchimento e envio dos Relatórios de atividades de GECC - CORREÇÃO DAS PROVAS	31/12/2022 até 03/01/2023
Prazo para análise de recursos quanto às notas	06/01/2023 até 09/01/2023
Preenchimento e envio dos Relatórios de atividades de GECC - CORREÇÃO DE RECURSOS	09/01/2023 até 13/01/2023
Instrução do processo de pagamento das atividades de GECC pela DAE	até 27/01/2023
<p>* Caso haja preenchimento incorreto da declaração, por parte do docente, os prazos acima definidos poderão ser dilatados, devido à necessidade de correções.</p> <p>** A Coordenação se compromete a finalizar os processos eletrônicos (via SUAP), no prazo descrito na tabela acima, sendo que os prazos para pagamento obedecem os critérios estabelecidos pela PROGEP de acordo com o fechamento das folhas de pagamento.</p>	

7. RESULTADO

7.1. O resultado preliminar e o resultado final serão divulgados no site institucional do IFSULDEMINAS: <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/>.

8. RECURSO

8.1. O candidato poderá apresentar recurso contra o resultado deste edital, mediante envio de e-mail para vestibular@ifsuldeminas.edu.br, respeitado, para isso, o prazo de 24 horas da data da publicação do resultado.

8.2. O resultado do recurso será enviado por e-mail e, posteriormente, publicado pelo resultado final.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A efetivação da inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2. A inscrição do candidato neste processo seletivo caracteriza o seu formal consentimento para a utilização e divulgação das informações prestadas na inscrição.

9.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação de Processos Seletivos.

Pouso Alegre, 05 de dezembro de 2022.

CLEBER ÁVILA BARBOSA
Reitor do IFSULDEMINAS